

Lei municipal promulgada nº 089/89
do Executivo municipal
aprovada e promulgada em 09/08/89 - S.E.

pel. Sr. Presidente desta Casa de
 Leis, faço saber que o Plenário apro-
 vou, e eu, no uso de minhas
 atribuições legais, promulgo a
 seguinte lei:

Artigo 1º - fica doravante proibida a concessão
 de alvarás de licença de venda
 de produtos farmacêuticos.

Artigo 2º - Os alvarás de licença já concedi-
 dos também serão automaticamente
 cancelados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
 de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con-
 trário.

Para isso do note - mt.,
 Câmara Municipal,
 Sala das Sessões, 09/08/89

Câmara Municipal de Terranova do Norte

JO L. PIT
 PRESIDENTE